

Briefing para o setor privado

MAIO/2020



O que são?

São recomendações dos países-membros para suas empresas multinacionais que operam no exterior e para as empresas multinacionais que neles se estabelecem.

Elas fornecem princípios e padrões voluntários para a conduta empresarial responsável (CER), consistentes tanto com as leis domésticas dos países quanto com os padrões internacionalmente reconhecidos em temas econômicos e sociais, como meio ambiente, direitos humanos, emprego, combate à corrupção, etc. A adesão às Diretrizes é obrigatória aos países que desejam aceder à OCDE.



Quais os objetivos?

- Assegurar que as operações das empresas estejam em harmonia com as Diretrizes.
- Promover o investimento entre os países aderentes.
- Ser ponto de referência para as empresas sobre CER.
- Estabelecer e fortalecer a cooperação entre os países aderentes para lidar com eventuais denúncias de inobservância das Diretrizes.

Países aderentes

Membros da OCDE

| | | | | | | | |
|-------------|------------------|-----------|----------|----------------|---------------|-----------|---------------|
| | | | | | | | |
| Alemanha | Austrália | Áustria | Bélgica | Canadá | Chile | Colômbia | Coreia do Sul |
| | | | | | | | |
| Dinamarca | Eslováquia | Eslovênia | Espanha | Estados Unidos | Estônia | Finlândia | França |
| | | | | | | | |
| Grécia | Hungria | Irlanda | Islândia | Israel | Itália | Japão | Letônia |
| | | | | | | | |
| Lituânia | Luxemburgo | México | Noruega | Nova Zelândia | Países Baixos | Polônia | Portugal |
| | | | | | | | |
| Reino Unido | República Tcheca | Suécia | Suíça | Turquia | | | |

Não - membros da OCDE

| | | |
|------------|----------|-------------|
| | | |
| Argentina | Brasil | Cazaquistão |
| | | |
| Costa Rica | Croácia | Egito |
| | | |
| Jordânia | Marrocos | Peru |
| | | |
| Romênia | Tunísia | Ucrânia |

Estrutura, Natureza Jurídica e PÚblico-Alvo

| DIRETRIZES PARA EMPRESAS MULTINACIONAIS | PARTE I | Declaração sobre Investimentos Internacionais e Empresas Multinacionais | Não vinculante | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|----------|---|--------------------|-----------|-------------|-----------|------------------|-----------------------|--------------------------------|------------------------------------|---|---|--------------------|-----------|-------------|-----------|------------------|-----------------------|--------------------------------|
| | | Diretrizes para as Empresas Multinacionais (Recomendações para conduta empresarial responsável em um contexto global) | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DIRETRIZES SETORIAIS | PARTE II | Procedimentos de Implementação das Diretrizes para as Empresas Multinacionais | Vinculante | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | <table border="1"> <tr><td>Setor Extrativista</td></tr> <tr><td>Mineração</td></tr> <tr><td>Agricultura</td></tr> <tr><td>Vestuário</td></tr> <tr><td>Setor financeiro</td></tr> <tr><td>Espor tes e Corrupção</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Trabalho Infantil em Mineração</td></tr> <tr><td>Extração de ouro em pequena escala</td></tr> <tr><td>Exploração criminosa de recursos naturais</td></tr> </table> | Setor Extrativista | Mineração | Agricultura | Vestuário | Setor financeiro | Espor tes e Corrupção | Trabalho Infantil em Mineração | Extração de ouro em pequena escala | Exploração criminosa de recursos naturais | <table border="1"> <tr><td>Setor Extrativista</td></tr> <tr><td>Mineração</td></tr> <tr><td>Agricultura</td></tr> <tr><td>Vestuário</td></tr> <tr><td>Setor financeiro</td></tr> <tr><td>Espor tes e Corrupção</td></tr> </table> <table border="1"> <tr><td>Trabalho Infantil em Mineração</td></tr> <tr><td>Extração de ouro em pequena escala</td></tr> <tr><td>Exploração criminosa de recursos naturais</td></tr> </table> | Setor Extrativista | Mineração | Agricultura | Vestuário | Setor financeiro | Espor tes e Corrupção | Trabalho Infantil em Mineração |
| Setor Extrativista | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Vestuário | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Setor financeiro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Espor tes e Corrupção | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Trabalho Infantil em Mineração | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Extração de ouro em pequena escala | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Exploração criminosa de recursos naturais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Setor Extrativista | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Vestuário | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Setor financeiro | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Espor tes e Corrupção | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Trabalho Infantil em Mineração | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Extração de ouro em pequena escala | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Exploração criminosa de recursos naturais | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Todas as empresas multinacionais



Importância para a indústria

- Garantir que as empresas brasileiras e as estrangeiras operando no país respeitem as boas práticas internacionais no dia-a-dia, tornando melhor o ambiente de negócios brasileiro.
- Maior segurança jurídica para empresas brasileiras que investem em países aderentes às Diretrizes.
- A observância das Diretrizes pelas empresas é um mecanismo de proximidade das boas práticas internacionais.
- Seguir as diretrizes traz um diferencial competitivo para as multinacionais brasileiras que operam e exportam para outros países, pois garante a adoção de padrões reconhecidos internacionalmente.



E o que dizem as Diretrizes?

Disposições Gerais

1. O cumprimento das Diretrizes é voluntário (apesar de altamente recomendável) pelos membros.
2. As empresas devem cumprir o ordenamento jurídico nacional da melhor forma possível.
3. As empresas multinacionais devem receber o mesmo tipo de tratamento das empresas nacionais.
4. Os governos aderentes deverão estabelecer **PONTOS DE CONTATO NACIONAIS**, responsáveis por promover as Diretrizes e zelar pela sua implementação (obrigatória).
5. Os governos aderentes participarão de procedimentos de revisão (peer reviews) e de consulta.
6. Realizar due diligence para identificar, mitigar e evitar os eventuais impactos causados pelas operações da empresa.

Temas Específicos



Divulgação de Informações

- Garantir a divulgação de informações sobre suas atividades, estrutura, situação financeira, desempenho e governança.
- Realizar uma auditoria anual, conduzida por auditor independente.



Direitos Humanos

- Respeitar os Direitos Humanos, lidar com os impactos adversos a eles e cooperar para sua solução.



Emprego e Relações Empresariais

- Respeitar os direitos dos trabalhadores de estabelecer ou aderir a sindicatos ou organizações representativas.
- Contribuir para abolir o trabalho infantil e todas as formas de trabalho forçado.



Meio Ambiente

- Proteger o meio ambiente e a saúde pública.
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- Manter planos de contingência para prevenir e mitigar danos causados por suas atividades.



Interesses do Consumidor

- Fornecer bens e serviços que atendam aos padrões de saúde e segurança do consumidor.
- Fornecer aos consumidores acesso a mecanismos extrajudiciais para a resolução de conflitos.



Ciência e Tecnologia

- Garantir que as suas atividades sejam compatíveis com os planos de C&T dos países onde operam.
- Contribuir para o desenvolvimento de inovação local.



Combate à Corrupção e ao Suborno

- Não oferecer, prometer, dar ou solicitar suborno ou outras vantagens indevidas.
- Não dar contribuições ilegais a partidos e/ou organizações políticas.



Tributação

- Cumprir com as obrigações fiscais locais.
- Fornecer às autoridades informações para a determinação correta dos impostos a serem pagos.



Concorrência

- Realizar suas atividades respeitando todas as leis e regulamentações de concorrência aplicáveis.



Funcões dos Pontos de Contato Nacionais (PCNs)

Dar conhecimento dos dispositivos das Diretrizes em seu país e garantir sua efetiva implementação.



Responder aos questionamentos de outros PCNs, da comunidade empresarial e de outros interessados.

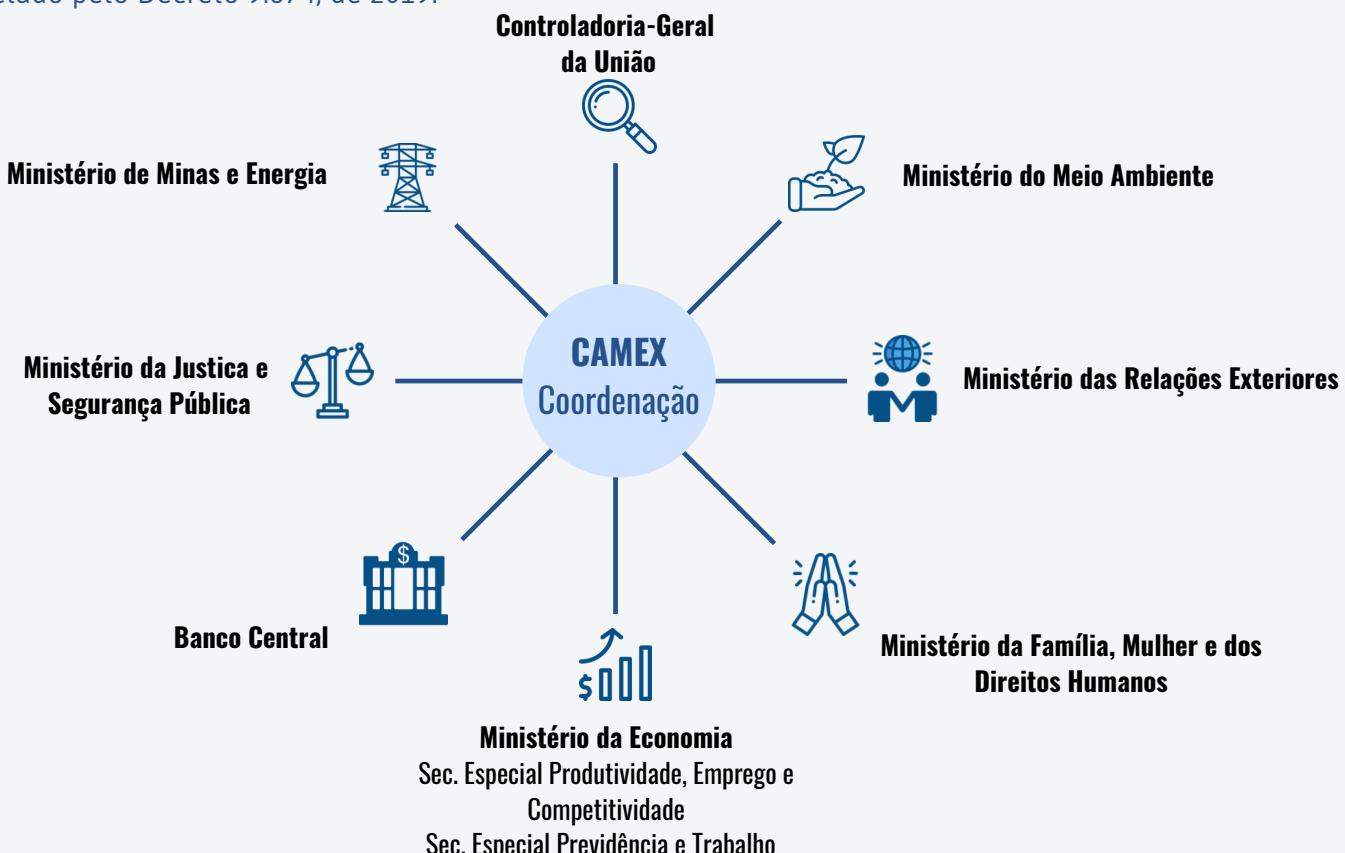
Contribuir para a resolução dos conflitos de forma imparcial e compatível com as Diretrizes.

Reportar anualmente à OCDE sobre suas atividades.



Estrutura do PCN Brasileiro

- Remodelado pelo Decreto 9.874, de 2019.



- Além de zelar pela implementação das Diretrizes, o PCN é responsável por receber denúncias sobre empresas multinacionais que possam estar infringindo as Diretrizes. Caso aceite a denúncia, o PCN pode instaurar um mecanismo de reclamação não-judicial.
- As alegadas violações ao instrumento podem trazer efeitos nas relações comerciais das empresas implicadas, uma vez que agentes econômicos assumem pactos voluntários de não fazer negócios com empresas envolvidas em práticas em desacordo com seus códigos de ética e compliance.

Site do PCN: www.pcn.economia.gov.br

Contatos na CNI

Constanza Negri
cnegri@cni.com.br
(61) 3317-9968

Viviane Franco
viviane.franco@cni.com.br
(61) 3317-9286